

HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	765701-HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	LUCAS RAMALHO MARINHO	19/10/2026 08:41 (v 0.13)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63059.000904/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63059.000904/2026-27)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de carga extintora destinada ao abastecimento e pronto emprego de 103 (cento e três) extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Hospital Central da Marinha, compreendendo como encargos obrigatórios e indissociáveis do fornecimento a execução prévia de recolhimento, inspeções técnicas (Níveis 1, 2 e 3), ensaios/testes hidrostáticos, manutenções preconizadas, substituição de componentes de vedação/desgaste e reinstalação dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de CARGA extintora, incluindo a Manutenção e Realização de teste hidrostático nos extintores de Incêndio de AP 10L.	327095	UN	33	R\$46,50	R\$1.534,50
2	Aquisição de CARGA extintora, incluindo a Manutenção e Realização de teste hidrostático nos extintores de Incêndio de CO2 6KG.	236535	UN	66	R\$89,50	R\$5.907,00
3		236537	UN	04	R\$141,00	R\$564,00

	Aquisição de CARGA extintora, incluindo a Manutenção e Realização de teste hidrostático nos extintores de Incêndio de CO2 SOBRE RODAS DE 10KG					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Definição do Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento/aquisição de carga extintora** para o abastecimento de **103 (cento e três) extintores de incêndio** (sendo 33 de Água Pressurizada 10L, 66 de Dióxido de Carbono - CO2 6kg e 04 de CO2 Sobre Rodas 10kg), pertencentes ao Hospital Central da Marinha, incluindo a realização de todas as etapas preparatórias, ensaios hidrostáticos, manutenções preventivas/corretivas e logística associada, sem custos adicionais à Administração.

1.3. Enquadramento como Bem Comum: Os bens (materiais com encargos acessórios) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho, pureza e qualidade podem ser objetivamente definidos por este instrumento por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas oficiais consagradas (Portarias do INMETRO e normas ABNT NBR 12962 e NBR 13485).

1.4. Não Enquadramento como Bem de Luxo: O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em estrita observância ao disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho (ou assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este suficiente e necessário para o recolhimento dos cilindros, fornecimento do material com as manutenções e testes correspondentes, devolução dos equipamentos e fruição integral do período de garantia do material fornecido.

1.6. Regramento Complementar: O contrato ou instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e às obrigações da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecimento do material deverá observar os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** Garantir a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos decorrentes do esgotamento, limpeza dos cilindros e substituição dos materiais (como águas residuais de lavagem interna e sobras de agentes extintores), em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- **4.1.2.** Utilizar, nos processos de inserção da carga, manutenção acessória e pintura dos cilindros, produtos e insumos de menor impacto ambiental, devendo os produtos químicos eventualmente empregados possuir registro ou controle junto aos órgãos ambientais competentes; e
- **4.1.3.** Priorizar o acondicionamento e reaproveitamento de componentes e peças que mantiverem suas propriedades técnicas e de segurança aprovadas nos testes normativos, evitando o descarte desnecessário de material metálico e emborrachado.

4.2. Vedação à Indicação de Marcas: Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos exclusivos para os materiais e componentes, em respeito aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

4.3. Inexistência de Vedação Prévia: Diante da ausência de histórico de desconformidade formalmente instaurado, não há vedação prévia de marcas ou fornecedores específicos para esta contratação, devendo o material (cargas extintoras) e as peças de reposição fornecidas atender rigorosamente aos padrões de pureza e qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT e pelas Portarias vigentes do INMETRO.

4.4. Dispensa de Amostras: Não será exigida a apresentação prévia de amostras para esta contratação, por se tratar de aquisição de material comum com encargos técnicos normatizados, cujos parâmetros de qualidade, estanqueidade e volume da carga serão aferidos por ocasião do recebimento provisório/definitivo, mediante os Selos de Conformidade do INMETRO, anéis de manutenção, lacres e relatórios técnicos dos ensaios realizados nos próprios recipientes da Contratante.

4.5. Dispensa de Carta de Solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, tendo em vista que o fornecimento do material e a execução dos procedimentos técnicos associados serão realizados diretamente por empresa fornecedora registrada e capacitada técnica e operacionalmente junto ao INMETRO para a atividade.

4.6. Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a avaliação da capacidade técnica e operacional da fornecedora para o manuseio e pressurização dos cilindros é fator determinante para a segurança do complexo hospitalar, devendo a empresa vencedora executar integralmente o fornecimento e os testes com sua própria estrutura, equipe e oficina credenciada.

4.7. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando que se trata de fornecimento de material com entrega em lote único (entrega integral e pontual), cujo pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e o respectivo atesto da conformidade das cargas e equipamentos pela fiscalização.

4.8. Não Aplicação de Cotas Reservadas para ME/EPP: Por se tratar de contratação de lote único indivisível para fornecimento de material com encargos técnicos, cujo valor total estimado situa-se abaixo do limite legal aplicável (dispensa eletrônica de valor), o certame será destinado à ampla disputa com aplicação dos benefícios de preferência conferidos pela Lei Complementar nº 123 /2006, não havendo reserva de cotas em razão da indivisibilidade técnica e operacional do objeto.

4.9. Margem de Preferência: Para a presente contratação não será aplicada margem de preferência, por não haver regulamentação específica expedida pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) aplicável ao material objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega do Material: O prazo de entrega das cargas extintoras, devidamente envasadas nos cilindros do Hospital, inspecionadas, mantidas e testadas hidrostaticamente para pronto emprego, é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recolhimento dos recipientes nas dependências do Contratante, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Comunicação de Impedimentos: Caso não seja possível a entrega do material no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos **3 (três) dias úteis de antecedência**, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Local de Recolhimento e Entrega: O recolhimento dos recipientes descarregados e a entrega final dos extintores devidamente abastecidos com o material contratado ocorrerão no seguinte endereço:

- **Hospital Central da Marinha (HCM)**

Praça Barão de Ladário, s/n – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20091-000

Local específico: Divisão de Serviços Gerais / CAV

5.4. Prazos de Garantia do Fornecimento: O prazo de garantia legal e contratual do material fornecido e dos componentes /ensaios atrelados será de, no mínimo:

- **12 (doze) meses** para a carga extintora (agente e pressurização) e peças de vedação/reposição aplicadas; e
- **60 (sessenta) meses (5 anos)** para os cilindros que forem submetidos ao teste hidrostático (Nível 3), com a devida punção /registro normativo.
- A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do material.

5.5. Complementação de Garantia: Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante de peças, insumos ou do agente químico seja inferior ao estabelecido neste instrumento, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem fornecido pelo período restante.

5.6. Gratuidade da Garantia: A garantia será prestada com o objetivo de assegurar a operacionalidade plena e a estanqueidade dos extintores abastecidos, sem qualquer ônus financeiro, encargo de transporte ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Abrangência da Garantia: A garantia abrange a assistência e intervenção corretiva direta pelo fornecedor (ou por meio de sua oficina técnica credenciada), em estrita conformidade com as Portarias vigentes do INMETRO e com as normas ABNT NBR 12962 e NBR 13485.

5.8. Defeitos Cobertos: Entende-se por defeito coberto pela garantia qualquer inconformidade apresentada no bem fornecido dentro do período de vigência, tais como: perda de pressão no manômetro, vazamentos no sistema de vedação ou válvula, oxidação anômala precoce, degradação ou perda de eficiência do agente extintor, ou falha em quaisquer dos componentes substituídos.

5.9. Padrão das Peças em Garantia: As peças e componentes que apresentarem vício ou avaria durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e comprovadamente originais, que atendam a padrões de desempenho e qualidade iguais ou superiores aos homologados pelo INMETRO.

5.10. Prazo para Correção de Falhas: Uma vez formalmente notificado, o fornecedor deverá reparar o vazamento ou substituir o material/cilindro avariado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, estando incluído nesse prazo todo o traslado de retirada e devolução do equipamento, às expensas da Contratada.

5.11. Prorrogação Justificada: O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada do fornecedor, desde que aceita e autorizada pela fiscalização do Contratante.

5.12. Reserva Provisória em Período de Garantia: Em havendo necessidade de retirada de extintor para reparo ou troca de carga durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá disponibilizar, no ato do recolhimento, equipamento de reserva equivalente (mesma classe de fogo e capacidade), garantindo a cobertura ininterrupta das instalações hospitalares.

5.13. Execução por Terceiros às Custas da Contratada: Decorrido o prazo para sanar os vícios sem o devido atendimento ou justificativa aceita, fica o Contratante autorizado a providenciar a substituição do material ou reparo por meio de terceiros, cobrando do fornecedor o reembolso integral das despesas efetuadas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da manutenção da garantia remanescente.

5.14. Fretes e Despesas Logísticas: Todas as despesas de frete, seguro, transporte, carga e descarga de equipamentos decorrentes de chamados de garantia correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.15. Autonomia da Garantia: A garantia do material e dos testes realizados possui vigência autônoma em relação ao prazo contratual, possibilitando a notificação e a responsabilização do fornecedor mesmo após o encerramento do exercício ou da vigência formal do instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (ou instrumento equivalente de fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento decorrente de determinação da Administração, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato relacionadas ao fornecimento e recolhimento dos equipamentos.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial de alinhamento com a equipe de fiscalização, que conterá informações acerca das rotinas de entrega do material, dos mecanismos de fiscalização, do cronograma logístico de recolhimento dos cilindros e instalação dos extintores de reserva (backup), do método de aferição e conformidade das cargas e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A entrega do material e a execução de seus encargos operacionais deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a entrega do material e o cumprimento de todos os encargos associados, para que sejam observadas as exigências quantitativas e qualitativas estabelecidas neste instrumento, assegurando a plena segurança operacional das instalações do hospital.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do material, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das inconsistências, faltas ou defeitos observados nos cilindros e cargas.

6.9. Identificada qualquer inexistência, vício de vedação, divergência na carga ou desconformidade com as normas regulamentares, o fiscal técnico emitirá notificações formais para a regularização imediata do fornecimento, determinando prazo razoável para a correção.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências saneadoras cabíveis.

6.11. No caso de ocorrências que possam atrasar ou inviabilizar a devolução dos equipamentos abastecidos nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento do ciclo de fornecimento e o término do prazo de vigência, para fins de encerramento contratual e acompanhamento dos prazos de garantia do material.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal e habilitação da fornecedora, acompanhará a liquidação da Nota de Empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a situação ao gestor do contrato quando as medidas ultrapassarem a sua alçada funcional.

6.15. Além do disposto acima, a rotina de fiscalização obedecerá obrigatoriamente às seguintes etapas técnicas:

- **6.15.1. Conferência e Inventário no Recolhimento:** Acompanhar a retirada dos 103 (cento e três) cilindros das dependências do complexo hospitalar, conferindo números de patrimônio e exigindo o posicionamento simultâneo dos extintores de reserva provisória (backup) em idêntica quantidade, classe de fogo e capacidade;
- **6.15.2. Inspeção Técnica no Recebimento do Material:** Proceder à inspeção física por amostragem/totalidade dos extintores devolvidos devidamente carregados, checando a aposição do Selo de Conformidade do INMETRO atestando a carga fornecida, anel plástico de manutenção do ano em curso, lacre de segurança inviolado, manômetros na faixa verde de pressurização, massa/peso em balança (para os extintores de CO₂) e quadro de instruções/etiqueta técnica perfeitamente legível com data de validade de 12 meses; e
- **6.15.3. Validação dos Relatórios de Ensaios Hidrostáticos:** Aferir a entrega dos laudos técnicos e certificados dos testes hidrostáticos (Nível 3) executados nos cilindros contemplados e carretas, bem como a gravação mecânica/marcação indelével correspondente no corpo dos cilindros, como condição prévia e indispensável ao atesto definitivo da Nota Fiscal /Fatura de fornecimento do material.

6.16. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vazamentos, vícios redibitórios ou fornecimento de carga extintora em desacordo com as normas da ABNT/INMETRO, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- **6.17.1.** Coordenar a instrução dos autos de acompanhamento e fiscalização, registrando a Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, termos de recebimento, relatórios de ensaios e ocorrências, elaborando relatórios de acompanhamento do fornecimento;
- **6.17.2.** Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, adotando medidas corretivas imediatas e submetendo à autoridade superior as decisões que ultrapassarem sua esfera de competência;
- **6.17.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de liquidação e pagamento da despesa, apontando eventuais óbices no fluxo de pagamento;
- **6.17.4.** Emitir documento de atesto e avaliação final quanto ao adimplemento das obrigações da fornecedora para compor o histórico cadastral de fornecedores da Administração;
- **6.17.5.** Iniciar formalmente o processo administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções, quando cabível, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- **6.17.6.** Elaborar o relatório de encerramento da contratação com o registro da consecução dos objetivos pretendidos (recipientes com cargas renovadas e vasos inspecionados); e
- **6.17.7.** Encaminhar a documentação fiscal e relatórios técnicos devidamente atestados ao setor financeiro para os procedimentos de liquidação e pagamento do material entregue.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aqui está o **Item 7 do Termo de Referência** devidamente harmonizado para a sistemática de **fornecimento/aquisição de material (cargas extintoras)** com obrigações acessórias atreladas:

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades hospitalares, ao controle de avarias ou à salvaguarda da vida humana;
- **c)** Der causa à inexecução total do fornecimento contratado;
- **d)** Ensejar o retardamento injustificado no recolhimento dos cilindros, na disponibilização dos extintores de reserva provisória ou na entrega final dos extintores devidamente abastecidos e testados;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a entrega do material;
- **f)** Praticar ato fraudulento na entrega do material ou na execução dos ensaios e certificações exigidos;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** Quando der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e
- **7.2.4. Multa:**
 - **7.2.4.1. Moratória:** Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1 (retardamento da entrega do material abastecido ou da devolução dos equipamentos), de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - **7.2.4.2. Compensatória:** Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação;
 - **7.2.4.3. Compensatória:** Para a inexecução total do fornecimento prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
 - **7.2.4.4. Compensatória:** Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1 (inexecução parcial com descontinuidade ou desguarnecimento da proteção contra incêndio/controle de avarias do hospital), de 15% (quinze por cento) do valor total da contratação;
 - **7.2.4.5. Compensatória (em substituição à moratória):** Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, quando o atraso na entrega dos extintores carregados e testados for superior a 15 (quinze) dias corridos, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e

- **7.2.4.6. Compensatória:** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1 (inexecução parcial sem grave dano), de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, ressalvadas as falhas pontuais e vícios sanados dentro do prazo de garantia fixado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano material ou financeiro causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da retenção/glosa desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação emitida pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados canais formais e de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente remetidas.

7.9. Na dosimetria das sanções serão considerados:

- **7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **7.9.4.** Os danos e riscos que dela provierem para as instalações hospitalares e para o Contratante; e
- **7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos sancionatórios a seus administradores e sócios, observados o contraditório, a ampla defesa e a manifestação jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação definitiva da sanção, registrar os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com os créditos decorrentes do faturamento do material entregue, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento Provisório: O material (cargas extintoras envasadas nos cilindros do hospital, devidamente montados e pressurizados) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e descarregamento nas dependências do Hospital Central da Marinha, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de fornecimento de material ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência e na proposta homologada.

8.2. Rejeição do Material: O material fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando for constatado desacordo com as especificações (tais como vazamentos, ausência de selos/lacres, divergência de peso na carga de CO2 ou avaria no corpo do cilindro), devendo o fornecedor sanar as inconformidades ou repor o material /cilindro no prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do material ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório e da apresentação da Nota Fiscal, após criteriosa verificação técnica conduzida pela fiscalização quanto:

- **a)** À conformidade e quantidade do material (cargas) entregue;
- **b)** À aferição da pressão operacional (faixa verde dos manômetros) e verificação de estanqueidade;
- **c)** À integridade dos lacres e anéis plásticos de manutenção (na cor do ano vigente);
- **d)** À aposição do Selo de Conformidade do INMETRO atestando a carga fornecida;
- **e)** À entrega dos certificados/relatórios comprobatórios dos testes hidrostáticos (Nível 3) executados nos cilindros e carretas; e
- **f)** À consequente emissão do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo pela fiscalização.

8.4. Prorrogação de Diligências: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, por igual período, caso haja necessidade de realização de diligências ou ensaios complementares para averiguação da conformidade do material fornecido.

8.5. Parcela Incontroversa: No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto quanto à quantidade ou qualidade técnica de parte dos cilindros/cargas, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa devidamente aprovada, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Prazos de Saneamento: O tempo despendido pelo fornecedor para sanar inconsistências no material entregue ou retificar a Nota Fiscal não será computado a favor do prazo de recebimento definitivo da Administração.

8.7. Responsabilidade Residual: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela estanqueidade, segurança, integridade dos recipientes sob pressão e pureza dos agentes químicos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pelas condições de entrega do material.

8.8. Encargos Logísticos e Reinstalação: O transporte, a descarga, o manuseio, a reinstalação e fixação dos extintores nos seus respectivos suportes de parede ou abrigos nas dependências do hospital, bem como o recolhimento simultâneo dos extintores de reserva provisória (backup), correm por conta exclusiva do fornecedor e constituem condição indispensável para a formalização do recebimento definitivo.

Liquidação da Despesa

8.9. Prazo de Liquidação: Recebida a Nota Fiscal com o atesto do recebimento definitivo do material, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Requisitos da Nota Fiscal: Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal de material apresentada expressa com exatidão os elementos essenciais da contratação, tais como:

- **8.10.1.** Descrição clara do material fornecido (cargas extintoras e quantidades por tipo);
- **8.10.2.** Data de emissão e prazo de validade das cargas;
- **8.10.3.** Dados do instrumento de contratação / Nota de Empenho e da Unidade Gestora Contratante (Hospital Central da Marinha);
- **8.10.4.** O valor unitário e total a pagar; e
- **8.10.5.** Destaque de eventuais retenções tributárias na fonte, conforme legislação tributária aplicável.

8.11. Correção de Inconsistências Fiscais: Havendo divergência de valores, erro formal na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação, a contagem de prazos ficará sobrestada até que o fornecedor emita documento de correção ou saneie o vício, reiniciando-se o prazo após a regularização formal, sem qualquer ônus para a Administração.

8.12. Regularidade Fiscal: A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída com a comprovação da manutenção da regularidade fiscal do fornecedor, aferida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade técnica, mediante apresentação de certidões negativas válidas dos tributos federais, estaduais/distritais, municipais, FGTS e CNDT (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Verificação no SICAF: A Administração efetuará consulta ao SICAF para:

- **8.13.1.** Verificar a plena vigência das condições de habilitação; e
- **8.13.2.** Identificar penalidades ou ocorrências impeditivas indiretas que obstem o pagamento ou a contratação no âmbito da Administração Pública Federal.

8.14. Notificação de Irregularidade Cadastral: Constatada pendência no SICAF, o fornecedor será notificado para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize a pendência ou formalize defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Contratante.

8.15. Comunicação aos Órgãos de Controle Fiscal: Não havendo a devida regularização ou sendo a manifestação desprovida de fundamento, o Contratante oficiará aos órgãos de fiscalização tributária/previdenciária acerca da inadimplência e da existência de créditos a serem pagos, visando à adoção das providências acautelatórias pertinentes.

8.16. Rescisão por Inadimplência Persistente: Persistindo a irregularidade impeditiva, a Administração adotará os procedimentos para rescisão unilateral do ajuste, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Pagamento pelo Fornecimento Realizado: Caso o material tenha sido integralmente entregue, testado e definitivamente recebido, os pagamentos devidos pelas cargas aceitas serão liquidados normalmente, até eventual decisão rescisória fundamentada.

Pagamento

8.18. Prazo de Efetivação do Pagamento: O pagamento será creditado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. Atualização Monetária por Mora: No caso de atraso injustificado atribuível à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data limite para pagamento e a sua efetivação, aplicando-se a variação do índice IPCA/IBGE pro rata die.

8.20. Domicílio Bancário: O pagamento será processado mediante emissão de ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), para crédito em conta corrente de titularidade exclusiva do fornecedor.

8.21. Data Efetiva: Considera-se como data do pagamento o dia de emissão formal da respectiva ordem bancária.

8.22. Retenções Tributárias na Fonte: Por ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e legislação correlata.

8.23. Retenção Legal Obrigatória: Independentemente das previsões ou alíquotas apostas na proposta da contratada, as retenções dar-se-ão estritamente com base nos percentuais vigentes na legislação fiscal no momento da liquidação.

8.24. Simples Nacional: A empresa regularmente enquadrada no regime do Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá as retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos pelo regime simplificado, ficando o pagamento condicionado à comprovação formal da condição de optante por declaração padronizada.

8.25. Cessão de Crédito: As cessões de crédito decorrentes do fornecimento do material dependem de prévia e expressa anuência da autoridade competente do Contratante:

- **8.25.1.** A eficácia da cessão perante a Administração exige termo aditivo específico;
- **8.25.2.** A cessionária deverá comprovar integral regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de não incorrer em penalidades impeditivas;
- **8.25.3.** O crédito transferido sujeita-se a todas as glosas, multas compensatórias e retenções fiscais a que a fornecedora original daria causa; e
- **8.25.4.** A cessão não exige a fornecedora de cumprir as garantias do material e suas responsabilidades legais.

8.26. Operações de Crédito com Antecipação: O regramento desta seção não prejudica a operacionalização de créditos disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

Reajuste

8.27. Fixeza dos Preços: Os preços contratados para o fornecimento do material são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado.

8.28. Critério de Reajustamento: Ultrapassado o interregno anual sem que o fornecimento tenha sido concluído por razões não imputáveis à contratada, os valores remanescentes poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

8.29. Anualidade Subsequente: Nos eventuais reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

8.30. Aplicação Provisória de Índice: Em caso de atraso na divulgação do índice oficial, adotar-se-á provisoriamente o último índice conhecido, liquidando-se as diferenças tão logo divulgado o definitivo.

8.31. Aferição Definitiva: Nas liquidações finais, o índice aplicado para cálculo será impreterivelmente o definitivo.

8.32. Índice Substituto: Em caso de extinção do índice eleito, aplicar-se-á o indexador oficial que vier a substituí-lo por disposição legal expressa.

8.33. Termo Aditivo para Novo Indexador: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes estabelecerão novo indexador oficial mediante formalização de termo aditivo.

8.34. Apostilamento: A concessão do reajuste de preços de fornecimento será formalizada mediante simples termo de apostila, dispensada a celebração de aditivo contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do material será integral, em **remessa única**, no prazo estipulado neste Termo de Referência, após o recolhimento dos recipientes da instituição e a concomitante disponibilização dos extintores de reserva provisória (backup).

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços terá como parâmetro o valor global estimado da contratação e os preços unitários de referência:

- **9.3.1.** O valor total proposto não poderá ser superior ao valor total estimado de **R\$ 8.005,50 (oito mil, cinco reais e cinquenta centavos)**, devendo os valores unitários das cargas guardar compatibilidade com os preços constantes na planilha orçamentária do item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- **9.5. Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.6. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.7. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.9. Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- **9.10. Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **9.12. Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

- **9.13. Registro Operacional Obrigatório no INMETRO:** Ato de autorização, concessão ou registro válido para o exercício da atividade de fornecimento de carga, manutenção, inspeção técnica e ensaios em extintores de incêndio, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos termos do art. 5º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e da Portaria INMETRO nº 326/2022; e
- **9.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **9.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- **9.17.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- **9.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o fornecimento do material contratado;
- **9.20.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao fornecimento do objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração oficial da Fazenda de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei; e
- **9.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação, ou de sociedade simples;
- **9.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- **9.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), apurados mediante as seguintes relações:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- **9.26.** Caso o fornecedor apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices (LG, SG ou LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- **9.27.** Os indicadores fixados no subitem 9.25 deverão ser atendidos com base no balanço patrimonial do exercício social vigente e exigível;

- **9.28.** Os demonstrativos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **9.29.** Os documentos contábeis serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;
- **9.30.** As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura; e
- **9.31.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- **9.32. Credenciamento Técnico no INMETRO:** Comprovação de registro ativo da empresa perante o INMETRO (Registro de Declaração da Conformidade de Serviço / Manutenção de Extintores de Incêndio), em plena validade, habilitando-a ao manuseio, abastecimento de carga e inspeção técnica de extintores de 1º, 2º e 3º níveis;
- **9.33.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência do subitem anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do ajuste ou aceite do instrumento equivalente, da comprovação de registro ou credenciamento correlato perante o órgão regulador competente no Brasil;
- **9.34. Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para o fornecimento do material com encargos associados em características similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:
 - **9.34.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de carga extintora com a realização dos procedimentos técnicos de manutenção, recarga e ensaios em extintores de incêndio;
 - **9.34.2.** Comprovação de quantitativo mínimo executado equivalente a pelo menos **50 (cinquenta) unidades** de extintores abastecidos e testados, de modo a assegurar a capacidade operacional proporcional ao lote da contratação;
 - **9.34.3.** Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos para períodos concomitantes para fins de atingimento do quantitativo mínimo fixado;
 - **9.34.4.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor; e
 - **9.34.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias para que a Administração proceda, se entender cabível, a diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados.
- **9.35. Conformidade das Instalações Técnicas:** Prova de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais de oficina credenciada pelo INMETRO para a realização dos ensaios de 1º, 2º e 3º níveis (teste hidrostático), em conformidade com a Lei nº 9.933/1999 e a Portaria INMETRO nº 326/2022.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- 9.36.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.37.** Na hipótese de fornecedor estrangeiro sem representação no Brasil, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados para fins de emissão da Nota de Empenho ou contratação.
- 9.38.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.39.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e certidões que, por sua natureza, sejam emitidas exclusivamente no CNPJ da matriz.
- 9.40.** Serão aceitos registros de CNPJ com diferenças entre matriz e filial pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada formalmente a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a **aquisição de carga extintora** destinada ao abastecimento e pronto emprego dos 103 (cento e três) extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Hospital Central da Marinha é de **R\$ 8.005,50 (oito mil, cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços de mercado e conforme os custos unitários apostos na planilha de composição de custos constante dos autos.

10.2. No valor estimado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a entrega do material em perfeitas condições operacionais, abrangendo os encargos técnicos e operacionais atrelados de:

- Retirada e transporte dos cilindros;
- Disponibilização e instalação de extintores de reserva técnica (backup) durante todo o período de execução;
- Inspeções técnicas (Níveis 1 e 2);
- Realização de testes hidrostáticos (Nível 3) quando aplicável;
- Reposição de peças de vedação e desgaste;
- Fornecimento de anéis de manutenção na cor do ano em vigor, selos de conformidade do INMETRO e lacres invioláveis; e
- Devolução e reinstalação dos extintores carregados nos respectivos suportes nas dependências do hospital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I

ANEXO I

CONDIÇÕES APLICADAS AO FORNECIMENTO DO MATERIAL (SUBSTITUTIVO DO TERMO DE CONTRATO)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 1.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do adjudicatário, desde que aceita e autorizada pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho (ou assinatura do instrumento equivalente) pelo adjudicatário implica no expresse reconhecimento de que:

- **1.3.1.** O referido instrumento substitui formalmente o termo de contrato, sendo-lhe plenamente aplicáveis as disposições e prerrogativas da Lei nº 14.133/2021; e
- **1.3.2.** O fornecedor se vincula integralmente à sua proposta final homologada e às cláusulas do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos, formalizando a adesão às regras estabelecidas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da emissão/aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo o tempo necessário para o recolhimento, preparação, testes, fornecimento das cargas, devolução dos equipamentos e fruição integral do período de garantia do material.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o fornecimento do material e devolução dos recipientes não for concluído no período inicialmente estimado, ressalvadas as providências sancionatórias cabíveis no caso de atraso decorrente de culpa exclusiva do fornecedor.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações técnicas, quantitativas e regulatórias assumidas pelo fornecedor, em conformidade com o Termo de Referência e este Anexo;
- **3.1.2.** Disponibilizar o acesso dos prepostos da empresa às dependências do Hospital Central da Marinha para o recolhimento dos cilindros e para a entrega/reinstalação dos extintores devidamente abastecidos;
- **3.1.3.** Receber o material fornecido no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, promovendo as inspeções de recebimento provisório e definitivo;
- **3.1.4.** Notificar formalmente o fornecedor, por escrito, sobre quaisquer falhas, vazamentos, perda de pressão, vícios no envasamento da carga ou inconformidades com as normas do INMETRO/ABNT, fixando prazo razoável para a devida substituição da carga ou reparação do conjunto às expensas da empresa;
- **3.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material e o cumprimento dos encargos atrelados por meio da equipe de fiscalização formalmente designada;
- **3.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do material definitivamente recebido e atestado, no prazo e nas condições fixadas no Termo de Referência;
- **3.1.7.** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no Termo de Referência em caso de inadimplemento;
- **3.1.8.** Cientificar a assessoria/consultoria jurídica competente para adoção das medidas judiciais cabíveis quando houver descumprimento contratual gerador de prejuízo ao erário ou à segurança das instalações;
- **3.1.9.** Decidir motivadamente sobre todas as solicitações, pedidos de reconsideração e requerimentos do fornecedor no prazo de até **15 (cinco) dias úteis**, prorrogável motivadamente por igual período; e
- **3.1.10.** Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pelo fornecedor no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor perante terceiros, nem por danos causados a terceiros ou a instalações hospitalares em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou oficina técnica.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

4.1. O fornecedor obriga-se a cumprir fielmente todas as especificações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo com exclusividade os riscos operacionais e despesas inerentes ao fornecimento do material, observando especialmente o seguinte:

- **4.1.1. Entrega Técnica e Certificações:** Entregar as cargas extintoras envasadas nos cilindros do Contratante acompanhadas de:
 - Selos de Conformidade do INMETRO atestando a carga e inspeção;
 - Anéis plásticos de identificação de manutenção no gargalo na cor do ano em vigor;
 - Lacres de segurança intactos; e
 - Certificados e relatórios técnicos dos ensaios de pressão/testes hidrostáticos (Nível 3) realizados nos cilindros e carretas submetidos a ensaio;
- **4.1.2. Equipamentos de Reserva Provisória (Backup):** Disponibilizar e instalar nas dependências do hospital, simultaneamente ao recolhimento dos recipientes da instituição e sem qualquer custo adicional, extintores de reserva provisória em idêntica quantidade, capacidade e classe de fogo (Água 10L, CO2 6kg e CO2 10kg carreta), mantendo a proteção contínua contra incêndio durante todo o período em que os recipientes estiverem em processo de abastecimento e teste;
- **4.1.3. Responsabilidade por Vícios e Solidez:** Responsabilizar-se civil, técnica e administrativamente por qualquer defeito no material fornecido, vazamentos na valvulagem ou falhas mecânicas, conforme a legislação de regência e as normas do INMETRO;
- **4.1.4. Comunicação Prévia de Impedimento:** Comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data limite de entrega, quaisquer motivos fortuitos ou de força maior que possam atrasar o cronograma de devolução dos equipamentos, com as devidas comprovações documentais;
- **4.1.5. Atendimento às Notificações da Fiscalização:** Atender prontamente às orientações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados a respeito dos testes e cargas aplicadas;
- **4.1.6. Correção Imediata de Vícios:** Substituir a carga extintora ou reparar sem qualquer ônus, no prazo máximo fixado pela fiscalização, todo extintor que apresentar perda de pressão manométrica, peso inadequado de gás carbônico ou componentes de vedação defeituosos;
- **4.1.7. Indenização de Danos:** Responder civilmente por eventuais avarias ou perdas patrimoniais causadas aos cilindros do Hospital Central da Marinha ou a terceiros durante o manuseio, transporte, testes de oficina e reinstalação;
- **4.1.8. Apresentação de Certidões com a Nota Fiscal:** Na impossibilidade de conferência direta via SICAF, apresentar conjuntamente com a Nota Fiscal de fornecimento de material:
 - CND relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Seguridade Social);
 - Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal da sede do fornecedor;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **4.1.9. Encargos Fiscais, Trabalhistas e Operacionais:** Responder integralmente por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e despesas logísticas (frete, seguros, carga e descarga), cuja inadimplência não se transfere à Administração;
- **4.1.10. Comunicação de Ocorrências:** Comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anomalia técnica, reprovação de cilindro em teste hidrostático ou incidente verificado durante o ciclo de fornecimento;

- **4.1.11. Paralisação de Atividade Insegura:** Interromper imediatamente qualquer procedimento operacional que ponha em risco a segurança das pessoas, das instalações ou do trânsito interno do hospital;
- **4.1.12. Manutenção da Habilitação e Credenciamento:** Manter ativas, durante toda a execução, as condições de regularidade fiscal e o registro/credenciamento de conformidade perante o INMETRO para a realização dos procedimentos de 1º, 2º e 3º níveis;
- **4.1.13. Regras de Emprego e Legislação Social:** Cumprir as normas de reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e as proibições constitucionais relativas ao trabalho infantil e trabalho em condições insalubres/noturnas para menores de 18 anos;
- **4.1.14. Sigilo das Informações:** Resguardar o sigilo de dados e plantas das dependências da organização militar acessadas em razão da entrega e instalação do material;
- **4.1.15. Exatidão da Proposta:** Arcar integralmente com os custos de eventuais equívocos de cotação ou variações operacionais, mantendo os valores unitários fixos e irredutíveis;
- **4.1.16. Normas Internas da Organização Militar:** Fazer com que seus funcionários e entregadores observem rigorosamente as normas de controle de acesso, identificação e segurança orgânica do Hospital Central da Marinha; e
- **4.1.17. Conduta e Integridade:** Manter padrões de disciplina, higiene e respeito nas dependências do hospital, apurando prontamente denúncias de assédio ou conduta inidônea de sua equipe.

5. DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação considerar-se-á extinta quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes (entrega, instalação dos extintores abastecidos, atesto definitivo, devolução dos reservas e quitação da despesa).

5.2. Se as obrigações não forem adimplidas no prazo convencionado, a vigência poderá ser prorrogada para conclusão do fornecimento, com a correspondente readequação do cronograma pela Administração.

5.3. Decorrendo o atraso de culpa exclusiva da empresa fornecedora:

- **5.3.1.** O fornecedor incorrerá em mora de pleno direito, sujeitando-se às multas e sanções cabíveis; e
- **5.3.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente a contratação, adotando as providências de contratação remanescente previstas em lei.

5.4. A contratação poderá ser rescindida antes do término do prazo nas hipóteses tipificadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou de comum acordo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Em caso de extinção formal antecipada, far-se-á o balanço dos cilindros abastecidos e devolvidos, valores faturados, retenções aplicáveis e multas cabíveis.

5.6. Ficará rescindida a contratação se constatada a ocorrência superveniente de impedimento legal, incompatibilidade de parentesco (art. 14 da Lei nº 14.133/2021) ou perda do registro junto ao INMETRO.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. As situações não expressamente previstas neste Anexo serão decididas pelo Contratante com esteio na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria INMETRO nº 326/2022, nas normas da ABNT correlatas e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais de direito público.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As eventuais alterações nas condições de fornecimento observarão estritamente o disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões decorrentes de acordo formal entre as partes poderão ultrapassar o patamar de 25%.

7.4. Alterações qualitativas ou quantitativas serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as anotações e retificações que prescindem de aditamento, formalizadas por simples termo de apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ para dirimir eventuais litígios oriundos do fornecimento do objeto que não puderem ser solucionados pela via da conciliação administrativa, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS RAMALHO MARINHO

FIEL DE CAV